



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Publica.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rosineide Abadia Machado.

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Lote, que tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bomba e bicos injetores conforme definições desde termo para atender a frota de veículos do Município de Patrocínio MG.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRONICA EM VEICULOS MEDIOS, VEICULOS PESADOS 4 E 6 CILINDROS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.					
Solicitação -149235					
TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE APROVADA	VALOR UNIT	VALOR PREVISTO
126315	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DE VEICULO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE VERIFICAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE REMOVER E COLOCAR BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA. SERVIÇO DE REMOVER, LAVAR E MONTAR BICO INJETOR, SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICO INJETOR, SERVIÇO DE RETIRAR E COLOCAR INTERCOOLER (CÓDIGO ITEM: 70502405900010)	H	200	R\$ 212,04	R\$ 42.408,00

Roi



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

126318	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INECAO ELETRONICA VEICULAR - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO, SERVIÇO DE TESTE COM LAUDO INJETOR COMMON RAIL, SERVIÇO DE REMOVER E LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE COM LAUDO BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE E LAUDO/LIMPEZA DE FLAUTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR TURBINA, SERVIÇO DE RETIRAR E COLOCAR INTERCOOLER (CÓDIGO ITEM: 70502405900015)	H		1.800	R\$ 216,04	R\$ 388.872,00
						R\$ 431.280,00
<b>Solicitação - 149236</b>						
TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE APROVADA	VALOR UNIT	VALOR PREVISTO	
126319	MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DE VEICULOS PESADOS 4 E 6 CILINDROS. - SERVIÇO DE VERIFICAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE REMOVER E COLOCAR BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE REMOVER REGULAR E MONTAR BICO INJETOR DE 4 CILINDRO, SERVIÇO DE REMOVER/LAVAR E MONTAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICO INJETOR. (CÓDIGO ITEM: 70502405900016)	H	1.000	R\$ 167,14	R\$ 167.140,00	
126320	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INECAO ELETRONICA EM VEICULOS PESADOS 4 E 6 CILINDROS - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO, SERVIÇO DE TESTE E LAUDO INJETOR COMMON RAIL, SERVIÇO DE REMOVER E LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE COM LAUDO DE BOMBA ALTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE E LAUDO COM LIMPEZA DE FLAUTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR TURBINA, REPARAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE MODULO CHAVE COLD E MOBILIZADORES ELETRONICOS (CÓDIGO ITEM: 70502405900017)	H	2.000	R\$ 171,14	R\$ 342.280,00	

*Rev*



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

						R\$
						509.420,00
<b>Solicitação -149238</b>						
TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE APROVADA	VALOR UNIT	VALOR PREVISTO	
126324	MANUTENCAO E REPARO EM BOMBA INJETORA EM MAQUINAS LINHA AMARELA - SERVIÇO DE VERIFICAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE REMOVER E COLOCAR BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE REMOVER REGULAR E MONTAR BICO INJETOR, SERVIÇO DE REMOVER/LAVAR E MONTAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICO INJETOR (CÓDIGO ITEM: 70800855900021)	H	1.200	R\$ 152,68	R\$ 183.216,00	
126325	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INJECÃO ELETRONICA EM MAQUINAS LINHA AMARELA - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO, SERVIÇOS DE TESTE/LAUDO INJETOR COMMON RAIL, SERVIÇO DE REMOVER/LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA ALTA, SERVIÇO DE TESTE/LAUDO BOMBA ALTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE E LAUDO/LIMPEZA DE FLAUTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR TURBINA, REPARAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE MODULO CHAVE COLD E MOBILIZADORES ELETRONICOS. (CÓDIGO ITEM: 70800855900022)	H	2.200	R\$ 159,35	R\$ 350.570,00	
						R\$ 533.786,00
<b>Solicitação -149237</b>						
TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE APROVADA	VALOR UNIT	VALOR PREVISTO	



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

126321	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DE TRATOR - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO, SERVIÇO DE TESTE COM LAUDO INJETOR COMMON RAIL, SERVIÇO DE REMOVER E LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE COM LAUDO BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE E LAUDO/ LIMPEZA DE FLAUTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR TURBINA (CÓDIGO ITEM: 70800775900018)	H	500	R\$ 152,68	R\$ 76.340,00
126323	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA EM MOTOR DE TRATOR - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO, SERVIÇO DE TESTE/LAUDO INJETOR COMMON RAIL, SERVIÇO DE REMOVER/LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE/LAUDO BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR BOMBA DE ALTA, SERVIÇO DE TESTE E LAUDO/LIMPEZA DE FLAUTA, SERVIÇO DE REMOVER E MONTAR TURBINA, REPARAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE MODULO CHAVE COLD E MOBILIZADORES ELETRONICOS. (CÓDIGO ITEM: 70800855900020)	H	400	R\$ 159,35	R\$ 63.740,00
					R\$ 140.080,00

1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.3 Para melhor entendimento dos serviços a serem prestados segue demonstrativo:

**Prestação de serviços de bomba e bicos injetores.** A prestação de serviços de manutenção e reparos em bombas e bicos injetores envolve a análise e ajuste de componentes do sistema de injeção eletrônica de combustível. A manutenção inclui a limpeza, calibração e substituição de peças desgastadas, garantindo que o combustível seja distribuído corretamente no motor. O reparo pode ser necessário quando há falhas, como vazamentos ou obstruções, que afetam o desempenho do motor. Esses serviços são essenciais para otimizar o consumo de combustível, reduzir emissões e melhorar a performance do veículo.

*Rou*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A manutenção preventiva desses componentes evita danos mais graves e custos elevados no futuro.

- Os serviços serão executados conforme quantidades descritas na Autorização de fornecimento, enviada à contratada, os valores serão por hora/trabalhada.
- Os prazos de execução dos serviços serão de 10(DEZ) dias após o envio da autorização de fornecimento, esse prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a troca de alguma peça, que será fornecida pela contratante.

### 1.3. Da Contratação:

1.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.4.2 Os serviços ora contratados são contínuos porque a Administração Pública não dispõe de quadros técnicos próprios e nem maquinários específicos para os desenvolvimentos plenos das manutenções preventivas e corretivas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. Vistoria.

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2. A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe a realizar;

4.2.1 A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos: (Ex: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos) necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo, seja dos veículos leves e pesados ou das máquinas;

4.2.2 A empresa contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo MTE;

4.2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem executar os serviços licitados dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.2.4 O atendimento deverá ser executado em até 10 (dez) dias, contadas a partir da Solicitação de fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.2.1 Em casos emergenciais o prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de ambulâncias, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.

4.2.5 É **vedado a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte**, o objeto de contratação sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.2.6 A empresa contratada deverá disponibilizar instalações para a realização dos serviços, no perímetro urbano do Município de Patrocínio - Mg, para que assim, a Municipalidade possa encaminhar os veículos para reparos sem maiores despesas; caso as instalações fiquem fora do perímetro urbano, toda despesa com frete e custos com o deslocamento do veículo será por conta da contratada.

4.2.6.1 Caso a empresa esteja sediada fora do perímetro urbano de Patrocínio MG, deverá declarar, no ato do certame, que ficará encarregada de todos os ônus e custos do deslocamento, bem como possui meios de produção suficientes para o atendimento da demanda da Administração no prazo exigido (48 horas para os serviços emergenciais).

4.2.7 Referente à localização das oficinas é relevante para obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a contratada for grande, a

Ron



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e demora na execução dos serviços. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

4.2.8 A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados estiverem conduzindo-os.

### 4.3. Subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente .

4.3.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10%( dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº4.553 de 21 de março de 2025.

### 4.4. Da participação de consórcios.

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

### 5.1 Execução da presente contratação:

5.1.1 A solicitação de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

*Rou*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**5.1.2** As oficinas são responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, inclusive por eventuais problemas/defeitos supervenientes que ocorram por sua culpa ou dolo;

**5.1.3** As peças a serem utilizadas nas manutenções serão fornecidas a parte. Relatada/justificada pelo Fiscal, vedada a opção por artigos meramente em razão do caráter luxuoso, sem que fique demonstrada a qualidade superior do objeto;

**5.1.4** A realização dos serviços deverá conter previsão de garantia, sendo responsabilidade da contratada assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços prestados. Conforme dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, “o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis”. Dessa forma, qualquer falha ou vício identificado dentro deste prazo deverá ser corrigido sem ônus para a Administração.

**5.1.11** O serviço de manutenção deverá ser executado pela empresa em até 10 (dez) dias da ordem ou do recebimento das peças, salvo situações devidamente justificadas;

**5.1.12** Poderá ser exigida, emergencialmente, prestação dos serviços em prazo inferior, acordados os prazos entre a Unidade Gestora e a empresa contratada;

**5.1.13** As empresas contratadas deverão manter o seu cadastro, bem como os contatos atualizados junto às Secretarias Municipais, bem como junto à Prefeitura Municipal;

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rou



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10(DEZ) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

*Pat*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de faturamento/pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1. Habilitação jurídica.

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.1.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

*Rou*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Rov



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora.

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

#### 9.3. Das obrigações do Detentor



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 9.3.2. Atender, no prazo máximo de 5(CINCO) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 9.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 9.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.3.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido

Boi



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.614.566,00 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais), conforme valores apostos na tabela do item 1.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Manutenção e conservação de veículos;

12.2. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Roi*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

### 14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal administrativo Carlos Alberto da Costa

Ron



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Patrocínio 11 de abril de 2025

Rosineide Abadia Machado

Auxiliar de Administração

Matrícula:4576

### **APROVAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR:**

OBJETIVO: Contratação de oficinas mecânicas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do município de Patrocínio – MG, constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo técnico Preliminar. Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Thiago Oliveira Malagoli

Matrícula: 81242

Secretario Municipal de Obras Publica